



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00711/2019 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

""Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Literatura Periférica.""

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica inserido inciso ao artigo 7º, da Lei nº 14.485/2007, com a seguinte redação: "13 de outubro: o Dia da Literatura Periférica."

Art. 2º Durante o Dia da Literatura Periférica deverão ser realizadas atividades formativas e culturais na Rede Municipal de Ensino com o objetivo de difundir a prática da leitura e também estimular a criação e a produção literária.

§1º As atividades referidas neste artigo poderão ser realizadas em parceria com a comunidade escolar, as universidades, coletivos, saraus, poetas independentes, centros culturais, casas de cultura, bibliotecas municipais, entre outros.

§2º Deverão ser priorizados escritores da Literatura Periférica que possuem atuação nas periferias da cidade para ministrarem as atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As despesas geradas com a execução da Lei em questão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/11/2019, p. 163

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.